



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiaporã.sp.gov.br | www.indiaporã.dioe.com.br

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 184

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, um (01) cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com atribuições e vencimentos constantes dos Anexos I desta lei, o qual é regido pela Lei Complementar n.º 006/2009, de 08 de outubro de 2009.

§ 1º O Cargo Público criado nos termos deste artigo integrara quadro específico e distinto, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, para todos os efeitos legais, passando a integrar a Lei Complementar n.º 005/2009, de 04 de agosto de 2.009.

§ 2º A designação para ocupar o cargo ora criado recairá, obrigatoriamente, sobre os advogados com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado no artigo 1º são os que constam do Anexo I que faz parte integrante deste projeto de lei.

Art. 3º Seguirá para o cargo a aplicabilidade dos direitos postos na Lei do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes deste projeto de lei, correrão por conta de dotações orçamentárias

próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 09 de Janeiro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO", www.indiaporã.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 23/A

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal de Indiaporã; emitir pareceres e interpretações de textos legais; em licitações; atuar nas comissões permanentes e provisórias; atuar na redação final dos projetos de Lei;

b) Descrição Analítica:

Prestar assessoramento técnico-jurídico, na área administrativa ao Prefeito Municipal e aos Secretários;

Analizar e orientar na aplicação das Leis e regulamentos no âmbito no Município de Indiaporã para assuntos administrativos;

Estudar e sugerir solução para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse do Município de Indiaporã;

Promover e acompanhar processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo parecer técnico na fase própria;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiaporã.sp.gov.br | www.indiaporã.dioe.com.br

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 184

Página 3 de 15

Prestar assessoramento às unidades da Prefeitura Municipal quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos servidores, indicando a solução e o procedimento referente a tais assuntos;

Elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;

Elaborar anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos;

Integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não;

Propor ao chefe do Poder Executivo a realização de investigações, sindicâncias e outras providências necessárias à apuração de qualquer irregularidade verificada em unidades da Administração do Município;

Analizar solicitações de interesse dos servidores encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo;

Atuar junto às unidades internas da Prefeitura Municipal de Indiaporã, com vistas à celeridade e à eficiência dos trabalhos da Administração nos procedimentos administrativos;

Examinar e exarar parecer em relação às minutas de editais de licitações, contratações por inexigibilidade acima dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93;

Examinar e exarar parecer em relação às prorrogações e termos aditivos dos contratos firmados, bem como acerca de acordos, convênios e demais ajustes a serem firmados pelo Município de Indiaporã, bem como no tocante aos pedidos de autorização de despesa;

Coordenar o recebimento dos processos administrativos advindos da Secretarias Administrativa e de outros setores do Tribunal;

Promover o controle e a cobrança da dívida ativa na seara administrativa;

Não estão incluídos nas atribuições do cargo de Assessor Jurídico a representação do Município na esfera

Judicial e/ou junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.

CARGO HORÁRIA: 20 (vinte) horas em caráter de não eventualidade;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I- Idade mínima de 18 anos;

II- Instrução: Curso superior.

III- Habilidade funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

IV- Livre escolha do chefe do Poder Executivo

V- Não ter sofrido, nos últimos dez anos, sanção disciplinar por parte do Conselho Disciplinar da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de São Paulo e outra na qual eventualmente tenha sido inscrito.

Código Localizador: CTNTYUGG

LEI N° 857/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) destinados a execução do programa de incentivo aos municípios para adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0120.2025.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde